

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
COLEGIADO ACADÊMICO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO COLAC Nº 17 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE O PROGRAMA DE INCLUSÃO
DIGITAL AOS DISCENTES DA UENF.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- o deliberado na 273ª Reunião Ordinária;

- os princípios fundamentais da educação para todos;

- a necessidade de equalizar as condições de acesso aos meios digitais de informação dos estudantes dos cursos de graduação para atender as demandas letivas e acadêmicas; e

- o constante no Processo nº SEI 260009/002620/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Inclusão Digital visando o apoio institucional para suporte digital aos estudantes de graduação da UENF como forma de viabilizar as condições técnicas necessárias para o acesso à internet, garantindo plenas condições de consultar materiais didáticos necessários ao acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, ampliando as condições de permanência na UENF.

Art. 2º - O Programa de Inclusão Digital de que trata o art. 1º consiste em ofertar aos estudantes 01 (uma) unidade de dispositivo pessoal de informática do tipo "tablet" ou "notebook" ou similar, conforme disponibilidade orçamentária da UENF.

§ 1º - Farão jus ao benefício descrito no caput deste artigo os estudantes de cursos de graduação com matrícula ativa, regularmente matriculados em disciplinas obrigatórias do curso a que pertençam, que somem, pelo menos, 10 (dez) horas-aulas semanais.

§ 2º - Serão atendidos, conforme a disponibilidade orçamentária, prioritariamente, estudantes que se enquadrem em um ou mais dos seguintes critérios, de acordo com a ordem de prioridade:

I - estudante de curso presencial;

II - beneficiários de Auxílio Permanência;

III - beneficiários da bolsa de Apoio Acadêmico;

IV - ingressantes há mais tempo nos cursos, exceto prováveis concluintes;

V - maior coeficiente de rendimento efetivo;

VI - demais estudantes.

Art. 3º - O dispositivo de que trata o art. 2º será disponibilizado ao estudante em caráter permanente.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários ao cumprimento dos objetivos desta Resolução poderão advir:

I - da Fonte 122 - Fundo de Combate à Pobreza, quando se tratar dos incisos II e III do §2º do art. 2º;

II - da Fonte 100 - Recursos do Tesouro ou 230 - Arrecadação Própria ou 212 - Convênios, conforme disponibilidade, em todos os casos.

Art. 5º - As chamadas para os processos seletivos visando à distribuição dos dispositivos descritos no art. 2º serão feitas por meio de edital específico no qual deverá constar, sem prejuízo de outras in-

formações:

I - número de dispositivos disponíveis;

II - documentação necessária para candidatura;

III - formulário próprio de inscrição;

IV - períodos de inscrição, julgamento, divulgação de resultados, recursos, e de entrega dos dispositivos;

V - local de inscrição e de entrega dos dispositivos aos contemplados;

VI - Termo de Compromisso dos estudantes contemplados.

Art. 6º - O discente que cometer atos que configurem uso indevido, fraude ou tentativa de fraude durante o uso do dispositivo concedido como auxílio à inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis, de acordo com o código penal brasileiro, em especial as Leis nºs 12.737/2012 e 14.155/2021.

Art. 7º - As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 8º - O ato de inscrição no edital para inclusão digital gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do Edital em que esteja concorrendo, e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 9º - É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as publicações referentes aos editais, nos sites oficiais da UENF.

Art. 10 - Os editais de seleção poderão ser alterados, revogados ou anulados a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 11 - Os casos omissos desta Resolução serão dirimidos pelo Colegiado Acadêmico da UENF.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 06 de outubro de 2022

RAUL ERNESTO LOPES PALACIO
Presidente

Id: 2430142

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIROATO DO REITOR
DE 06.10.2022

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar a irregularidade objeto do Processo nº SEI-E-26/009/1322/2014, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores **ADRIANA JARDIM DE ALMEIDA**, ID Funcional nº 642225-0, **LUIS FONSECA MATOS**, ID Funcional nº 641882-1 e **MARIA EUGÊNIA FERREIRA TOTTI**, ID Funcional nº 641326-9, sob a presidência do primeiro.

Id: 2430160

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRODESPACHO DO REITOR
DE 07.10.2022

PROCESSO Nº SEI-260009/002174/2020 - RECONHEÇO a dívida em favor de **TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, no montante de R\$ 315.183,21 (trezentos e quinze mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos) relativo a juros e correção monetária so-

ANEXO ÚNICO

Empresa	Contrato	Processo	Gestor	ID	Fiscal	ID
CIEE - CEN. DE INTEGRAÇÃO EMPRE-SA ESCOLA	010/2021	SEI-100005/002411/2021	Adriana de Souza Mendes Rocha	51204517	Selma Lydia Monteiro Sampaio	50700847
		Substituto	Alexandre da Silva Pereira	51159511	Guilherme Provençano dos Reis Leal	50884468

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1681 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO
ATENDIMENTO DA DELIBERAÇÃO
TCE/RJ Nº 264, DE 20 DE SETEMBRO DE
2016.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI-100005/007349/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis pela operacionalização e utilização do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, nas áreas indicadas:

Administrador:

Auditor Geral: Nilton de Paiva Filho, ID: 1962458-1
Auxiliar: Luiz Henrique Leal Coelho, ID nº 42725879

Pessoal:

Coordenador Administrativo: Guilherme Provençano dos Reis Leal, ID: 5088446-8.
Diretor de Divisão de Pessoal: Alexandre da Silva Pereira, ID: 5115951-1

Financeiro:

Coordenadora Financeira: Fernanda de Sá Cazonto, ID: 616412-9
Chefe de Serviço: Ricardo Leandro da Silva Xavier, ID: 5085487-9
Diretor de Divisão: Marcelo Leone Riguetti, ID: 4146740-0
Chefe de Serviço: Nicolly De Souza Morgado, ID: 5036358-1
Assistente: Célio Cunha da Silva, ID: 4198624-5
Diretora de Divisão: Ana Lucia Meirelles de Araújo, ID: 4193666-3

Material/Patrimônio:

Coordenadora de Material: Thaiza Dias de Figueiredo Emerich, ID: 4421513-4
Chefe de Serviço de Almoxarifado: Livia Vidal Lopes, ID: 4252130-0
Assessora: Patrícia Figueira Lima Porto, ID: 5115543-5

Art. 2º - Após a publicação desta Portaria, seja dado conhecimento

ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022

GLAUDISTON GALEANO LESSA
Presidente DETRO/RJ

Id: 2430221

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOSDESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 03.10.2022

PROCESSO Nº SEI-100005/007811/2022 - Com base na análise promovida pela área técnica (39463337/40154998) e no Parecer nº 671/2022/DETR/ASSJUR (40402774), **AUTORIZO** a empresa **ANDRADE LOCADORA E AGÊNCIA DE TURISMO LTDA**, (nome de Fantasia **ANDRADE TOUR**) inscrita no CNPJ sob o nº 29.840.624/0001-07 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento Contínuo, Eventual e Turístico, adotando o registro RJ-395 e utilizando o veículo de placa KWJ-9F62, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela COVIS.

DE 06.10.2022

PROC. Nº SEI-100005/002989/2021 - INDEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI Nº **4058828**).

PROC. Nº SEI-100005/008889/2021 - Com base no Parecer nº 672/2022/DETR/ASSJUR (Doc SEI nº 40445506), **AUTORIZO** a suspensão do Serviço de Transporte Complementar, do permissionário Sr. **Walmir Alves Pereira**, registro nº 534.004, no prazo de 30 (trinta) dias, nos moldes do artigo 36, inciso III, c/c o § 6º, do Decreto nº 40.872/07.

Id: 2430224

bre valores pagos em atraso do Contrato nº 05/2015 de instalação e expansão de rede elétrica da UENF, conforme documentos acostados nos autos. Informo que o pagamento da dívida é exequível com o limite disponível para empenho e a emissão da programação de desembolso, estabelecida para o exercício, não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão até o final do exercício.
Id: 2430152

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DO GERENTE
DE 05.10.2022

PROCESSO Nº SEI-E-26/051398/2007 - SANDRA DAS GRAÇAS CABRAL BRANDÃO IZAR, ID Funcional nº 641606-3, Profissional de Nível Médio, período de 23/09/2017 a 22/09/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/0515734/2007 - JOANITA DE CÁSSIA DOS SANTOS CORDEIRO PEREIRA, ID Funcional nº 590142-1, Profissional de Nível Médio, período de 05/07/2017 a 13/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-26/052588/2010 - CÉLIA RAQUEL QUIRINO, ID Funcional nº 641482-6, Professor Associado, período de 14/07/2017 a 13/07/2022.

CONCEDO 03(três) meses de licença prêmio.

DESPACHO DA SUBGERENTE
DE 06.10.2022

PROCESSO Nº SEI-260009/005690/2022 - JONAS ALEXANDRE, Professor Associado, ID Funcional nº 641448-6. **AVERBEM-SE** os períodos de 01/09/1982 a 06/09/1983; 01/04/1986 a 01/06/1986, num total de 433 dias de efetivo exercício, prestados a entidades vinculadas ao RGPS.
Id: 2430172

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1680 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DESIGNA GESTORES E FISCAIS PARA ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO
CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010, e o que consta no processo SEI-100005/008532/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de gestores, fiscais e substitutos, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de acordo com os respectivos processos administrativos, conforme Anexo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022

GLAUDISTON GALEANO LESSA
Presidente DETRO/RJ

Secretaria de Estado do
Ambiente e SustentabilidadeSECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA CONJUNTA SEAS/INEA Nº 01
DE 30 DE SETEMBRO DE 2022INDICA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SUPERINTENDÊNCIA INTEGRADA DE COMBATE
AOS CRIMES AMBIENTAIS DA SECRETARIA
DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE,
COMPETENTES PARA A LAVRATURA
DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO DE MEDIDA
CAUTELAR E DE SANÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e o PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do CONDIR - Conselho Diretor deste Instituto, no Processo nº SEI-070026/000593/2022,

CONSIDERANDO:

- o parágrafo único do art. 9º da Lei Estadual nº 5.101/2007;

- a Lei nº 3.467, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

- a ata da 551ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 20/10/2021; e

- o que consta no processo nº SEI-070026/001406/2020.

RESOLVEM: